PROJETO DE LEI EM Nº 043/2019

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABRIR NA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, O CRÉDITO ESPECIAL NO MONTANTE DE R$1.500,00 (UM MIL E QUINHENTOS REAIS).

O Povo de Divinópolis, por seus representantes legais aprova, e eu, na qualidade de Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art.1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir na Secretaria Municipal de Assistência Social, o crédito especial no montante de R$1.500,00 (um mil e quinhentos reais), a fim de atender as seguintes despesas:

08 - Assistência Social

244 - Assistência Comunitária

0017 - ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

02.05.02.08.244.0017.2206 - PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA DO SISTEMA ÚNICO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL
3.3.50.41.00 - Contribuições.....R$1.500,00

Total.....R$1.500,00

Art.2º São os seguintes os recursos necessários à abertura do crédito especial mencionado no artigo anterior:

02.05.02.08.122.0003.2205 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
3.3.90.92.00 - F. 0431 - Despesas de Exercícios Anteriores.....R$1.500,00

Total.....R$1.500,00

Art.3º Este crédito vigorará até 31/12/2019.

Art.4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Divinópolis, 13 de agosto de 2019.

Galileu Teixeira Machado
Prefeito Municipal

Ofício nº EM / 069 /2019

Em 13 de agosto de 2019

Excelentíssimo Senhor
Rodrigo Vasconcelos de Almeida Kaboja
DD. Presidente da Câmara Municipal de Divinópolis

Excelentíssimo Senhor Presidente:

A proposição de lei que ora temos a elevada honra de submeter à apreciação e soberana deliberação desse nobre e esclarecido Legislativo, autoriza o Poder Executivo a abrir na Secretaria Municipal de Assistência Social, o crédito especial no montante de R$1.500,00 (um mil e quinhentos reais).

JUSTIFICATIVA

Projeto de Lei, que tem como objetivo criar dotação orçamentária no Orçamento vigente para atender despesas com pagamento de contribuição de apoio financeiro anual para os serviços prestados pelo COGEMAS- Colegiado de Gestores Municipais da Assistência Social de Minas Gerais, como representar os interesses, coletar, produzir e divulgar informações da Assistência Social.

Sendo assim, rogamos, pois a pronta atenção na análise do projeto em tela, que com certeza, obterá desse nobre e esclarecido Legislativo, a sábia e merecida aprovação.

Valemo-nos da oportunidade para reiterar a V. Exa. e seus ilustres pares, os nossos protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

Galileu Teixeira Machado
Prefeito Municipal